



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (47)3652-2233 – CEP 89340-000 – Itaiópolis – SC
www.camaraitaiopolis.sc.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA EM TERRENOS BALDIOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o “Programa Horta Comunitária” no âmbito municipal, com o intuito de aproveitar os terrenos baldios de propriedade do Município, que não têm programas de edificação, bem como terrenos particulares de munícipes e/ou entidades sem fins lucrativos que desejem apoiar o projeto.

Art. 2º – Os terrenos de propriedade de munícipes e/ou entidades sem fins lucrativos que queiram participar do projeto, poderão integrar ao programa mediante termo expresso entre a Prefeitura Municipal e o proprietário/possuidor.

Art. 3º - Os terrenos de propriedade de munícipes e/ou entidades sem fins lucrativos deverão respeitar um período mínimo de 1 ano, prorrogáveis pelo mesmo período.

Art. 4º - O programa não poderá ter fins lucrativos e fica autorizado ao Poder Executivo regulamentar o melhor destino das colheitas, dando preferência a comunidade e/ou entidade que plantou.

Art. 5º - As entidades sem fins lucrativos e escolas municipais podem buscar parcerias com empresas privadas que tenham interesse no projeto.

Parágrafo único. As parcerias e incentivos serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - É requisito essencial para inscrição no programa ser residente no município.

I - se empresa, possuir estabelecimento comercial no município;

II – as entidades sem fins lucrativos devem estar estabelecidas no município.

Art. 7º - A área contemplada não poderá exceder um módulo de 500 m2 e a fiscalização será exercida por órgão público competente a ser destinado pelo Poder Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (47)3652-2233 – CEP 89340-000 – Itaiópolis – SC
www.camaraitaiopolis.sc.gov.br

Art. 8 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaiópolis 01 de fevereiro de 2024.

Adriano Cembalista
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (47)3652-2233 – CEP 89340-000 – Itaiópolis – SC
www.camaraitaiopolis.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal tem procurado desenvolver algum trabalho de conscientização de limpezas dos terrenos baldios, mas mesmo os terrenos de sua propriedade às vezes a manutenção tornam-se onerosa; a Câmara Municipal de Itaiópolis também vem desenvolvendo ações de conscientização junto ao executivo para procurar sanar esses problemas enfrentados pela população Itaiópolisense.

Assim, também, são os terrenos de particulares. Com este programa, alguns destes terrenos poderão se transformar em verdadeiros jardins de plantas que podem abastecer as mesas das famílias carentes assistidas pelas entidades que participarem do projeto, que tem como objetivo manter limpos e cultivados com plantas que servem para a alimentação humana, e até para comercializar produtos de boa qualidade para a população de nossa cidade, através desses aspectos a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente possui um papel primordial no projeto.

O programa pode despertar também a curiosidade dos jovens e do pessoal da melhor idade, atraindo os mesmos para o plantio e cuidado destas plantações, ajudando estas entidades e participando como voluntários.

Para que seja alcançado resultado efetivo, urge que sejam adotadas estratégias de atrair entidades e empresas por parte do poder público, servindo de modelo a ser seguido pela população e constituindo fonte de arrecadação para as entidades públicas.

Nesta época em que se evidenciam os interesses ambientais e de melhoria da qualidade dos alimentos consumidos pela população, compete aos legisladores a incumbência de normatizar procedimentos que viabilizem a execução de política ambiental moderna, de limpezas de terrenos baldios e de ocupação produtiva e benéfica para estes terrenos em questão, que na sua maioria só trazem despesas à sociedade e à administração pública.

Itaiópolis 01 de fevereiro de 2024

Adriano Cembalista
Vereador